

LEI N.º 2.857, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel de imóvel no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinado às instalações da Polícia Militar do Estado de São Paulo no âmbito do Município de Parapuã.

Parágrafo único - Anualmente a locação de que trata este artigo poderá ser reajustada de acordo com os índices oficiais divulgados pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de março de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento